



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º 4/2022

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

O objeto do presente procedimento consiste, na **contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, durante a época balnear de 2022**, e em cumprimento do disposto na Lei 68/2014, de 29/8 (regime Jurídico aplicável ao nadador - salvador em todo o território nacional), de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos.

(CPV 75252000-7 – Prestação de Serviços de Socorro)

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por **deliberação da Câmara Municipal**, na sua reunião de **20/04/2022**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Cláusula 4.ª | Preço base

1. O **preço base global** do procedimento é de **€ 297.760,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Lote Nº	Valor base global/lote, S/IVA
lote n.º1	4 200,00 €
lote n.º2	4 200,00 €
lote n.º3	4 200,00 €
lote n.º4	4 200,00 €
lote n.º5	4 200,00 €
lote n.º6	4 200,00 €
lote n.º7	4 200,00 €
lote n.º8	4 200,00 €
lote n.º9	4 200,00 €
lote n.º10	4 200,00 €
lote n.º11	4 200,00 €
lote n.º12	4 200,00 €
lote n.º13	4 200,00 €
lote n.º14	4 200,00 €
lote n.º15	4 200,00 €
lote n.º16	4 200,00 €
lote n.º17	4 200,00 €
lote n.º18	4 200,00 €
lote n.º19	4 200,00 €
lote n.º20	4 200,00 €
lote n.º21	4 200,00 €
lote n.º22	4 200,00 €
lote n.º23	4 200,00 €
lote n.º24	4 200,00 €
lote n.º25	4 200,00 €
lote n.º26	4 200,00 €
lote n.º27	4 200,00 €
lote n.º28	4 200,00 €
lote n.º29	4 200,00 €
lote n.º30	4 200,00 €
lote n.º31	4 200,00 €
lote n.º32	4 200,00 €
lote n.º33	4 200,00 €
lote n.º34	4 200,00 €
lote n.º35	4 200,00 €
lote n.º36	4 200,00 €

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

lote n.º37	4 200,00 €
lote n.º38	4 200,00 €
lote n.º39	4 200,00 €
lote n.º40	4 200,00 €
lote n.º41	4 200,00 €
lote n.º42	4 200,00 €
lote n.º43	4 200,00 €
lote n.º44	4 200,00 €
lote n.º45	4 200,00 €
lote n.º46	4 200,00 €
lote n.º47	4 200,00 €
lote n.º48	4 200,00 €
lote n.º49	4 200,00 €
lote n.º50	4 200,00 €
lote n.º51	4 200,00 €
lote n.º52	4 200,00 €
lote n.º53	4 200,00 €
lote n.º54	4 200,00 €
lote n.º55	4 200,00 €
lote n.º56	4 200,00 €
lote n.º57	4 200,00 €
lote n.º58	4 200,00 €
lote n.º59	4 200,00 €
lote n.º60	4 200,00 €
lote n.º61	4 200,00 €
lote n.º62	4 200,00 €
lote n.º63	4 200,00 €
lote n.º64	4 200,00 €
lote n.º65	3 640,00 €
lote n.º66	3 640,00 €
lote n.º67	3 640,00 €
lote n.º68	3 640,00 €
lote n.º69	2 400,00 €
lote n.º70	3 720,00 €
lote n.º71	3 400,00 €
lote n.º72	2 440,00 €
lote n.º73	2 440,00 €



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço base é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.
3. O preço base foi fixado, tendo por base o valor de anteriores contratos com idênticas prestações, atualizado mediante informação dos serviços.

Cláusula 5.ª | Esclarecimentos

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Pode ser concorrente a entidade que:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) **Cidadãos habilitados com curso de nadador-salvador certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos, e válido até ao final do contrato a que concorre, nos termos da Portaria 168/2016 de 16 de junho;**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- c) **Entidades que têm como objeto exclusivo a atividade de prestação de serviços de assistência a banhistas através de nadadores-salvadores, habilitados com curso de nadador-salvador certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos, e válido até ao final do contrato a que concorre, nos termos, da Portaria 168/2016 de 16 de junho.**
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
3. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III, modelo de proposta**, e constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
- 2.1. **DEUCP** – Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- 2.2. Preço global, lote, S/IVA;
- 2.3. Preço mês/lote, S/IVA;
- 2.4. Identificação do lote a que concorre;
- 2.5. **Declaração através da qual a entidade declara que só contrata nadadores-salvadores com cartão de nadador-salvador válido até ao final do contrato, nos casos em que o concorrente seja uma entidade** que têm como objeto exclusivo a atividade de prestação de serviços de assistência a banhistas através de nadadores-salvadores habilitados com curso de nadador-salvador certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos.
- 2.6. **Cópia do Cartão de nadador salvador, se for concorrente individual**, válido até ao final do contrato a que concorre.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- 2.7. Condições de pagamento;
- 2.8. Descrição dos serviços propostos, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargos;
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham:
 - i) Os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP, designadamente, **os indicados no n.º 2 da Cláusula 8.ª do presente programa do concurso**;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- ii) Os **termos ou condições** relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, designadamente, os **indicados no n.º 2, da Cláusula 8.ª do presente programa do concurso;**
 - c) Deverá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou **códigos de acesso à mesma**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura - No caso do concorrente ser uma entidade;
2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
 3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
 4. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 10.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, até às **23h59m, do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio **ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia que será simultâneo ao envio do anúncio para o Diário da República.**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, **por lote**, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

☒ **Monofator, tendo um único aspeto de execução do contrato a celebrar:**

– Preço (mais baixo preço)

2. **Critério de desempate na avaliação das propostas:**

Em caso de empate, será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.

3. Os concorrentes poderão concorrer a um único lote, a vários lotes ou à totalidade dos lotes.
4. **A cada concorrente poderá ser adjudicado:**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- **Um único lote**, caso o concorrente seja um cidadão habilitado nos termos da al. b) do n.º 1 da cláusula 7.ª do presente documento;
- **Um ou mais lotes**, caso o concorrente seja uma entidade habilitada nos termos da al. c) do n.º 1 da Cláusula 7.ª do presente documento.

Cláusula 16.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
 - f) No caso de ser **um cidadão habilitado, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 da Cláusula 7.ª do presente documento**, deverá apresentar **cópia do cartão de nadador salvador**, válido até ao final do contrato a que concorre:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

g) No caso de ser **uma entidade, prevista na al. c) do n.º 1 da Cláusula 7.ª do presente documento**, deverá apresentar **cópia da licença ou documento legalmente exigido emitido pelo Instituto de Socorros a Náufragos, no âmbito da assistência a banhistas.**

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- h) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - i) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
2. O prazo para entrega dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período de **3 (três) dias úteis**, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar conforme o disposto no n.º 2 do artigo 85.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º ambos do CCP.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 3 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 18.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º e 87-A do CCP;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 19.ª | Aceitação da minuta do contrato

- 1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 20.ª | Reclamação contra a minuta

- 1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 21.ª | Celebração do contrato escrito

- 1. Nos termos no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
- 2. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- **DEUCP** – Documento Europeu Único de Contratação Pública
- **Anexo II** - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- **Anexo III** Modelo de proposta